

PARECER N° 50/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO N° 1147843

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
RELATOR VEREADOR MATHEUS PHILIPE**

RELATÓRIO

Trata-se de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais acerca das contas da Prefeitura Municipal de Arinos, relativas ao exercício de 2022, cujo responsável é o senhor Marcílio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito Municipal.

Concluídos os atos descritos nos artigos 192 e 193 do Regimento Interno, o parecer prévio, que concluiu pela aprovação das referidas contas, foi distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 194 da norma regimental.

Consigne-se que não houve apresentação de requerimento de informações ao Poder Executivo nem ao Tribunal de Contas, dentro do prazo estipulado no artigo 193 do Regimento.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 31, § 1º, da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, que será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Desse modo, no exercício de suas atribuições de órgão auxiliar do Poder Legislativo nas atividades de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 2024, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2022, cujo responsável é o senhor Marcílio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito do Município.

Conforme consta no parecer do Tribunal de Contas, a abertura dos créditos adicionais atendeu às disposições legais. Além disso, a aplicação de recursos no ensino e na saúde, o gasto com pessoal e o repasse feito ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, ocorreram em conformidade com os limites constitucionais e legais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2022, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1147843), na forma do projeto de decreto legislativo adiante apresentado.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Vereador MATHEUS PHILIPE

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ___, DE 2025

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “b” do inciso XXX do art. 71 da Resolução n° 129, de 15 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2022, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 1147843.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2025.

Vereador MATHEUS PHILIPE
Relator